

Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 50.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II ; 120, II; 122, II, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5(cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1%(um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta nos prazo máximo de até 5(cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Salientamos fazer-se necessária a apresentação pelo autuado, para análise e aprovação desta Sema, de um **Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, no mesmo prazo de 30 dias, sob pena de nova autuação e manutenção do embargo da área objeto do ilícito, observadas todas as formalidades legais.**

NOTIFICAÇÃO Nº88638/CONJUR/2017

Á

LOTE 50 DA GLEBA 19- WILLIAN BRAATZ

End: LOTE 50 DA GLEBA 19, BR 163, (ROD. SANTAREM CUIABA) KM 130-ZONA RURAL, CONFRONTAÇÕES NORTE-LOTE 53 E VICINAL SUL LOTE 49, KESTE- TERRAS DO INCRA E OESTE-LESTE 48.

CEP:68100-00 SANTAREM- PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 21546/13, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, anulou o Auto de Infração nº 4924/2012 lavrado em face de WILLIAM BRAATZ, ante à inobservância dos requisitos necessários para a formalização do Auto de Infração em questão, sendo este arquivado, em consonância com a Súmula 473/STF, em tudo observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº96728/CONJUR/2017

Á

AMILTON FELICIO DOS REIS

End: ROD. PA 254, VISTA ALEGRE DO CUPIM, RAMAL DO CUMINAU

CEP:68230-00 ALMERIM – PA.

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 17580/2015, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 2699/2015 em face de **AMILTON FELICIO DOS REIS, em virtude do desrespeito aos ditames legais do discriminados no art. 118, incisos I e VI da Lei nº. 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 12.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II; 120, II; 122, II, da Lei Estadual nº. 5.887/95, devendo ainda o autuado ser compelido à apresentação de um projeto de recuperação da área degradada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados da ciência da imposição, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 150 UPF's, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.**

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5(cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1%(um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta nos prazo máximo de até 5(cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Protocolo: 534375

TORNAR SEM EFEITO

Categoria de Publicação: CONTRATO

Nº do Contrato: 004/2020-SEMAS/PA

Nº da Publicação: 532840

Data de Publicação: 12/03/2020

Protocolo: 534366

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 185 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2020/156279, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Apoio policial na operação de fiscalização durante o período de defesa

Origem: Monte Alegre-PA

Destino: Região do Lago Grande, zona rural de Monte Alegre-PA

Período: 11 a 16/03/2020 - 5,5 (cinco e meia) diárias

Servidor: SGT-PM José Ivan Pantoja Alves - 51671161

CB-PM José de Lima Silva Filho - 57222974

CB-PM Marcelino Porfírio Alves - 572005611

SD-PM Oscar da Silva Vieira - 4220097

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 534520

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 296/2020-SAGA BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2020

O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Processo nº 2020/132201 que autoriza a destinação dos bens que estão em estado inservíveis/ e ou transferências em definitiva para as unidades.

RESOLVE: DESIGNAR os servidores GILVANA REIS DA CRUZ, Agente de Portaria, MF: 5107580/1, ANTONIO CARLOS DANTAS BARROSO, Assistente Administrativo, MF: 56120/1 e HERLDER COSTA DOS SANTOS, SG-TPM, MF: 5329833, para comporem a comissão de conferência, avaliação, baixa e incineração de bens, oriundos dos convênios nº 773041/2012 e 761819/2011-SENASP/MJ e posterior transferência aos respectivos destinatários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 534625

PORTARIA Nº 298/2020-SAGA BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará no uso de suas atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO Os fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos acontecimentos comunicados, com individualização de condutas e ampla defesa, nos termos do que dispõe o Art.199 da Lei Estadual Nº 5.810/94.

CONSIDERANDO o Ofício nº01/2020/SIND de 12 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 027/2019 de 20 de Janeiro de 2019, publicada no DOE nº 34.096 de 23 de Janeiro de 2020, que designou os servidores GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR, Secretário Executivo do GGI, MF nº 5773989/2, ANA PAULA SOARES DE SOUZA, Diretora, MF nº 5888325/4 e FERNANDA COLARES DE CASTRO, Assessor I, MF nº 5916511/3, para sob a presidência do primeiro apurem estes fatos; RESOLVE: Prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo por mais 60(sessenta) dias.

- DETERMINAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e à Coordenação de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 534417

ERRATA

PORTARIA Nº 294/2020-SAGA/SEGUP DE 13/03/2020, PUBLICADA NO DOE Nº 34.144 DE 17/03/2020, .

Onde se lê: no período de 03.03.2020 a 01.03.2020

Leia-se: no período de 03.03.2020 a 01.04.2020

Protocolo: 534427